LEI MUNICIPAL Nº. 1.443, DE 06 DE MAIO DE 2020

Estabelece o Piso Salarial dos Agentes Comunitários de Saúde e dos Agentes de Combate às Endemias para o exercício de 2020, no âmbito do Município de Agrestina, Estado de Pernambuco e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE AGRESTINA, Estado de Pernambuco, no uso das atribuições que o cargo lhe confere e com fundamento na Lei Orgânica Municipal e a Lei Federal nº 13.708, de 14 de agosto de 2018, **FAZ SABER** que o Poder Legislativo Aprovou e Eu **SANCIONO** a seguinte Lei:

Art. 1º - O piso salarial profissional nacional dos Agentes Comunitários de Saúde e dos Agentes de Combate às Endemias, para o exercício de 2020, passa a ser fixado no valor de R$ 1.400,00 (mil e quatrocentos reais) mensais, para a jornada de 40 (quarenta) horas semanais, nos termos da Lei Federal nº 13.708, de 14 de agosto de 2018, que introduziu alterações na Lei Federal nº 11.350, de 5 de outubro de 2006

Art. 2º - O piso salarial a que se refere o artigo anterior somente será devido para os profissionais das carreiras de Agente Comunitário de Saúde e de Agente de Combate às Endemias que se encontrarem em efetivo exercício, e atuando exclusivamente no âmbito do Sistema Único de Saúde-SUS.

Art. 3º - Os profissionais das carreiras de Agente Comunitário de Saúde e de Agente de Combate às Endemias, em efetivo exercício no Sistema Único de Saúde-SUS, acometidos de doença ocupacional ou não, que os impeça de exercer as funções para a qual foram aprovados em processo seletivo público, e que forem submetidos à regular procedimento administrativo de readaptação ou reajustamento funcional, desde que continuem lotados na Secretaria Municipal de Saúde ou em seus órgãos, faram jus ao piso dos profissionais conforme *capit* 1º desta Lei.

CÂMARA DE VEREADORES
Recebido
Em 18/05/2020
Mª José M. Bezerra
Sec. Administrativo
Mat. 002
AGRESTINA - PE

Art. 4º - O anexo I da Lei Municipal Lei Municipal nº. 1.414 de 03 de maio de 2019, passa a vigorar a seguinte redação:

QUADRO DE SALÁRIOS E PROGREÇÃO POR FORMAÇÃO ESCOLAR			
I - Grupo Ocupacional: Operacional			
Cargo / Função	**Escolaridade**	**Classe**	**Salário Base**
Agente Comunitário de Saúde	Ensino Médio Completo	III	1.400,00
	Superior	IV	1.442,00
	Pós-Graduação	V	1.485,26
	Mestrado e/ou superior	VI	1.529,82
Agente de Endemias	Ensino Médio Completo	III	1.400,00
	Superior	IV	1.442,00
	Pós-Graduação	V	1.485,26
	Mestrado e/ou superior	VI	1.529,82

Art. 5º - As despesas decorrentes da aplicação desta Lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias destinadas ao pagamento de pessoal constantes do orçamento programa do Município e serão custeadas com recursos p

róprios e dos provenientes do Piso de Atenção Básica em Saúde.

Art. 6º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo os efeitos financeiros ao dia 02 de janeiro de 2020.

Art. 7º - Ficam revogadas as disposições em contrário.

Palácio Municipal Prefeito Sinval Ribeiro de Melo.
Gabinete do Prefeito, em 06 de maio de 2020.

Thiago Lucena Nunes
Prefeito Municipal

CÂMARA DE VEREADORES
Recebido
Em 18/05/2020
Mª José M. Bezerra
Sec. Administrativo
Mat. 002
AGRESTINA - PE

LEI MUNICIPAL Nº 1.443 DE 06 DE MAIO DE 2020.

PUBLICAÇÃO

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE AGRESTINA, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo art. 53, inciso IV, da Lei Orgânica Municipal, **FAZ SABER** que o Poder Legislativo Aprovou e Eu Sanciono e Público no Quadro de Publicação desta Prefeitura, a Lei Municipal nº. 1.443 de 06 de maio de 2020, que **Estabelece o Piso Salarial dos Agentes Comunitários de Saúde e dos Agentes de Combate às Endemias para o exercício de 2020, no âmbito do Município de Agrestina, Estado de Pernambuco e dá outras providências.**

Palácio Municipal Prefeito Sinval Ribeiro de Melo.
Gabinete do Prefeito, em 06 de maio de 2020.

Thiago Lucena Nunes
Prefeito Municipal

CÂMARA DE VEREADORES
Recebido
Em 18/05/2020
Mª José M. Bezerra
Sec. Administrativo
Mat. 002
AGRESTINA - PE

Agrestina, 06 de maio de 2020.

Oficio GP nº. 086/2020.

Protocolo Central
Câmara Municipal de Agrestina
18/05/2020 nº 126
Maria José Martins B. Santos

Ref. Lei Municipal.
Assunto: Encaminha Lei Municipal nº. 1.443 de 06 de maio de 2020.

Senhor Presidente,
Nobres Vereadores,

O Prefeito do Município de Agrestina, Estado de Pernambuco, no uso das suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo art. 53º da Lei Orgânica Municipal, faz saber que sancionou a Lei Municipal nº. 1.443/2020 de 06 de maio de 2020, que **Estabelece o Piso Salarial dos Agentes Comunitários de Saúde e dos Agentes de Combate às Endemias para o exercício de 2020, no âmbito do Município de Agrestina, Estado de Pernambuco e dá outras providências.**

Considerando que a citada Lei foi sancionada no prazo legal, encaminho para ciência e arquivamento no ementário do Poder Legislativo.

Aproveito a oportunidade renovo votos de estima e consideração, colocando-nos ao inteiro dispor para quaisquer outros esclarecimentos.

Atenciosamente,

Thiago Lucena Nunes
Prefeito Municipal

Ilmo. Senhor
Adilson Tavares das Neves
Presidente da Câmara Municipal de Vereadores.
Agrestina – PE

CÂMARA DE VEREADORES
Recebido
Em 18/05/2020
Mª José M. Bezerra
Sec. Administrativo
Mat. 002
AGRESTINA - PE